

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO PARANÁ E A
PARANAPREVIDÊNCIA, COM A ANUÊNCIA
E INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, RG nº 14.450.188-8 e CPF 021.454.787-60, e a **PARANAPREVIDÊNCIA - PRPREV**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FELIPE JOSÉ VIDIGAL DO SANTOS**, RG nº 1.840.283-1 e CPF nº 271.707.647-68, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, doravante denominada de **SEAP**, neste ato representada por seu Secretário, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com processo protocolado sob nº 16.241.667-7, e fundamentado na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações pertinentes à espécie, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, permitir a utilização pela **PARANAPREVIDÊNCIA** da solução do **DETRAN/PR** de identificação biométrica, para identificação dos seus beneficiários por meio da biometria digital, bem como, autorizar que os serviços do **DETRAN/PR** sirvam como prova de vida dos beneficiários da **PARANAPREVIDÊNCIA**. Também será disponibilizado mensalmente ao **DETRAN** por meio da tecnologia mais atual, adequada e acessível para ambas as partes, na qual será ajustado previamente e em comum acordo, com extensões pré-definidas e em layout determinado, os dados processados pelo **PRPREV**, de óbitos ocorridos a cada mês.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho, que consta no Anexo I, integra o presente Termo de Cooperação em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Cabe à **PARANAPREVIDÊNCIA**:

- a) autorizar a **CELEPAR** à disponibilizar mensalmente ao **DETRAN**, por meio digital, dados processados pela **PRPREV**, de óbitos ocorridos a cada mês;
- b) indicar e manter atualizado os dados do gestor do presente termo, responsável pelo atendimento das demandas oriundas da **PRPREV** e do **DETRAN-PR**.

Cabe ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**:

- a) permitir a **PRPREV** a utilização da solução de identificação biométrica para identificação dos beneficiários da **PRPREV** por meio da sua biometria digital;
- b) autorizar que os serviços que exigem validação biométrica, sejam utilizados como prova de vida;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão do termo ficará a cargo da servidora Mary Hellen Teles Chaves, titular do RG nº6.974.965-0, inscrito no CPF sob o nº 003.922.129-60. E a fiscalização ficará a cargo da servidora Holigina de Souza, titular do RG nº 7.776.036-9, inscrito no CPF sob o nº 047.345.559-58, com os quais a PRPREV deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.
- a.1) Ao gestor cabe a responsabilidade pelas anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo.
- b) Por parte da **PRPREV**, a gestão do termo ficará a cargo da servidora Susana Tominaga Saky, titular do RG nº 7.247.340-0, inscrito no CPF sob o nº 113.403.632-91, com o qual o DETRAN/PR deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante consenso dos partícipes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo não gera obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes, pelo que prescinde de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá o prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado e correrá às expensas do DETRAN-PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, respeitando-se as obrigações já assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO DISTRATO

Poderá ocorrer o distrato do presente termo, caso haja o descumprimento das obrigações assumidas, ou por conveniência de uma ou outra parte, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Os casos omissos, bem como, casos excepcionais, que modifiquem a rotina previamente ajustada, deverão ser equacionados pelos gestores do termo, respeitadas a capacidade de cada conveniente, de maneira que não sejam afetadas as atividades habituais de cada instituição, à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e
da Previdência

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DETRAN/PR

FELIPE JOSÉ VIDIGAL DOS SANTOS
Diretor-Presidente da PRPREV

JAQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA
Diretora de Tecnologia e
Desenvolvimento do DETRAN/PR

SUSANA TOMINAGA SAKY
Gestor pela PRPREV

MARY HELLEN TELES CHAVES
Gestora pelo DETRAN/PR

HOLIGINA DE SOUZA
Fiscal pelo DETRAN/PR

Testemunhas:



ePROCOLO



Documento: **002.2021TCRPRPREVidentificacaobiometrica.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcel Henrique Micheletto** em 05/02/2021 18:06, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 10/02/2021 17:33, **Francisco Jose Batista da Costa** em 18/02/2021 11:31, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 18/02/2021 11:33.

Assinado por: **Susana Tominaga Saki** em 08/02/2021 15:32, **Mary Hellen Teles Chaves** em 11/02/2021 16:13, **Holigina de Souza** em 11/02/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **16.241.667-7** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 04/02/2021 15:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b2d799eb3268fec6b56b2b9a3da1baa2.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE A TERMO DE COOPERAÇÃO N°002/2021****I. DADOS CADASTRAIS**

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, apresenta-se o seguinte **PLANO DE TRABALHO**:

Entidade Convenente Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR			CNPJ/MF 78.206.513/0001-40	
Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940	Município Curitiba	UF PR	CEP 82800-900	Telefone 41 3361-1303
Web site: www.detrان.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): contratos@detrان.pr.gov.br		
Nome do Responsável Wagner Mesquita de Oliveira				
RG: 14.450.188-8	CPF 021.454.787-60	Cargo Diretor Geral		
Entidade Conveniada PARANAPREVIDÊNCIA (PRPREV)			CNPJ/MF 03.165.607/0001-10	
Endereço: Rua Inácio Lustosa, 700 – São Francisco	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.510-000	Telefone (41) 3304-3000
Web site: www.paranaprevidencia.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): diretoria.da@paranaprevidencia.pr.gov.br		
Nome do Responsável José Vidigal dos Santos				
RG: 1.840.283-1	CPF 271.707.647-68	Cargo Diretor-Presidente		

II. DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Termo de Cooperação tem por objeto, permitir a utilização da solução de identificação biométrica para identificação dos beneficiários da PARANAPREVIDÊNCIA por meio da sua biometria digital, para que os serviços do DETRAN sirvam como prova de vida dos beneficiários da PARANAPREVIDÊNCIA. Em contrapartida, a PARANAPREVIDÊNCIA disponibilizará mensalmente ao DETRAN/PR a relação de óbitos ocorridos a cada mês.

III. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

O TERMO de cooperação terá como metas a serem atingidas:

- I. Para o Detran-PR a meta é atualizar a base de cadastro de condutores do Estado, com os relatórios de óbitos disponibilizados pela PRPREV. Os condutores serão inativados em nossa base;
- II. Atualizar a solução tecnológica de biometria para que o objeto do contrato possa

- ser executado;
- III. Para a PRPREV, reduzir fraudes através dos serviços desse Departamento que possuem o cadastro biométrico e que servirão como prova de vida para reconhecimento dos beneficiários da PRPREV.

IV. DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

A) Para a execução do objeto do TERMO de cooperação, compete à PARANPREVIDÊNCIA – PRPREV:

1) Disponibilizar ao DETRAN/PR, por meio da tecnologia mais atual, adequada e acessível para ambas as partes, na qual será ajustado previamente e em comum acordo, com extensões pré-definidas e em layout determinado, os dados processados de óbitos ocorridos a cada mês;

2) indicar o Supervisor da Atualização Cadastral, como gestor do presente termo, responsável pelo atendimento das demandas oriundas da execução do presente Termo.

B) Para a execução do objeto do TERMO de cooperação, compete ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ:

1) permitir a PARANAPREVIDÊNCIA a utilização da solução de identificação biométrica para identificação dos beneficiários da PARANAPREVIDÊNCIA por meio da sua biometria digital, após conclusão do processo de atualização biométrica do Detran;

2) autorizar que os serviços que exigem validação biométrica, sejam utilizados como prova de vida;

C) Para a execução do objeto do presente TERMO, será respeitada a seguinte rotina de trabalho:

1) os gestores indicados pelos convenientes ficarão incumbidos pela programação das atividades do termo;

2) casos excepcionais, que modifiquem a rotina previamente ajustada, deverão ser equacionados pelos gestores do termo, respeitadas a capacidade de cada conveniente, de maneira que não sejam afetadas as atividades habituais de cada instituição, à luz da legislação vigente.

V. ETAPAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução do Termo está previsto para o primeiro dia útil após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado, a ser realizado de acordo com a tabela abaixo:

Projeto: Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento de Trânsito do Paraná e a Paranaprevidência			
Atividade/tarefa	Responsável(is)	Início	Término
Disponibilização informações sobre os óbitos	PARANAPREVIDÊNCIA	A partir da data da publicação no DIOE	60 meses após a data da publicação no DIOE
Disponibilização da solução biométrica de identificação	DETRAN	A partir da data da publicação no DIOE e após conclusão	60 meses após a data da

		do processo de atualização biométrica do Detran	publicação no DIOE
Início da utilização dos serviços do DETRAN para prova de vida dos beneficiários do PRPREV	DETRAN	A partir da data da publicação no DIOE e após conclusão do processo de atualização biométrica do Detran	60 meses após a data da publicação no DIOE

VI. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ e pela PARANAPREVIDÊNCIA, no presente TERMO não demandam qualquer despesa orçamentária. (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

VII. DA APROVAÇÃO

E por estar assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DETRAN/PR

FELIPE JOSÉ VIDIGAL DO SANTOS
Diretor-Presidente da PRPREV



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHOTCPREVIIdentificacaobiometrica.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcel Henrique Micheletto** em 05/02/2021 18:06, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 10/02/2021 17:33, **Francisco Jose Batista da Costa** em 18/02/2021 11:31, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 18/02/2021 11:33.

Inserido ao protocolo **16.241.667-7** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 04/02/2021 15:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
83938029b9238deb0d83e658b73db504.

05012970036 05012975806 05013193100 05013193100
05051343615 05056910403 05057031507 05062
05083784090 05092212100 05102889877 05103
05138751950 05138877301 05141747645 05146
05187511014 05188790709 05191714023 05192
05223508071 05223508071 05224197437 05231
05254770210 05254889799 05255122802 05258
05297846780 05299895900 05302714660 05305
05364290970 05371959457 05373361952 05373
05387960449 05388033761 05393907810 05394
05411378843 05412357926 05422079528 05427
05487013727 05488069276 05498322191 05495
05535104867 05542372691 05543899599 05548000703
05563719658 05566516226 05567894480 05581871180
05593836320 05595724205 05597801992 05600428766
05601132933 05603827724 05604907100 05605362539
05614752904 05614752904 05614752904 05615871911
05620525757 05621084873 0562389879 05630932727
05634537209 05634898320 05646894931 05648107101
05649931558 05650488586 05655376402 05655669879
05657609908 05671375073 05674886038 05676524450
05682046436 05698383094 05707064519 05718156344
05719815314 05722861643 05723003454 05729387310
05734026024 05734922968 05737575727 05740697791
05744497474 05752943513 05757218503 05757633611
05768618437 05770292506 05771479159 05773462415
05777826292 05788776738 05798846304 05799002920
05799877700 0579627590 05801471639
05801915300 05803110195 05804076617 05806711826
05811227250 05815586737 05818023114 05830920240
05834886922 05835395907 05838668254 05839667722
05842311602 05848210178 05854182029 05854886164
05860841797 05868290420 05870809675 05873831107
05876720045 05877888915 05881008997 05882262967
05882460099 05889055050 05894944615 05900626790
05902356310 05902356310 05903608814 05917442110
05917699045 05917851397 05919027868 05919032357
05928145820 05933195569 05934358639 05944453415
05951825008 05952985813 05955534300 05959019458
05959078066 05959078066 05962252553 05969467893
05971135193 05972223002 05972672773 05973510734
05976677251 05980840207 05989648287 05992687207
06005171562 06005819276 06016121745 06017434784
06018502967 06020628305 06024534621 06024959839
06028727273 06029910231 06031030587 06032030748
06034026795 06052917979 06057309662 06067905335
06067905335 060701133210 06081983460 06091613204
06093826460 06099505451 06111701196 06115309403
06122122709 06132283667 06134539300 06143195807
06145833200 06153810252 06159323771 06162133100
06171344241 06176739500 06179143101 06185343815
06187168115 06188285755 06189778810 06206103031
06207939397 06213480578 06219793530 06222828275
06227371349 06234021102 06237124892 06242327303
06244835363 06247645715 06249643415 06249737610
06254150970 06258569347 06259482502 06259486906
06261444845 06262187981 06281658710 06286940785
06287546808 06291977824 06298328990 06305172027
0630710598 06319758808 06327017340 06327765847
06332578226 06341933069 06342050742 06347797878
06352540422 06357455324 06359336018 06374670000
06382277497 06385891168 06388211509 06390653363
06392325185 06399126143 06401980646 06402195728
06404151840 06405242597 06406504134 06406520226
06410348124 06414400200 06421076387 06430084053
06432280379 06435365822 06441430868 06452563408
06455966437 06460104580 06462237761 06462254654
06462984708 06467523697 06471233477 06475386592
06481820806 06482894473 06497022653 06500841414
06503030410 06504177545 06504180659 06506720700
06518261915 06520367078 06522476228 06532324161
06532333289 06541848180 06541959277 06547128470
06550113822 06553716390 06559286607 06562158218
06564683179 06574393369 06574394500 06581616877
06592117705 06603122100 06631186101 06633133540
06633298756 06640922726 0664175224 06650700497
06651982792 06657956425 06657958800 06662019914
06667091587 06680181806 06684135380 06684501607
06687403858 06689489655 06695679891 06697997256
06699173997 06700462800 06708102027 06711672914
06715574450 06716818080 06717410918 06723276000
06724078019 06733740608 06741310533 06741318706
06742110282 06746164939 06749241560 06753644324
06759470330 06761664125 06765591538 06766939280
06767085484 06767094500 06767778025 0677148573
06787359271 06787379883 06788364869 06802975387
06804512412 06809247007 06814325483 06816867724
06817476736 06823276622 06832326527 06837008159
06840286181 06845977810 06851374046 06852211800
06863968938 06877272277 06877272277 06877704637
06880390262 06881103024 06897992510 06905146987
06907430834 06910928216 06912215501 06918507595
06918598333 06923559592 06931814453 06939069454
06953735051 06965431343 06968366109 06985922210
07090983224

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
125291321

Documento emitido em 08/03/2021 12:42:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10879 | 25/02/2021 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

71071 05026277816 05034688109 05044699106
59705 05074919938 05076645371 05082952101
19565 05133900170 05134320608 05138388586
13893 05162039657 05173728886 05184131640
58030 05218220706 05219261124 05222480399
1712 05249221955 05251559219 05252836606
54052 05284966121 05285696581 05293331585
8930 05340353858 05340735990 05346288649
6398 05384154248 05385658681 05386130530
3445 05404555349 05407363844 05407961490
6604 05472723284 05480695459 05486037263
18365 05527053222 05530366808 05530368077
3702 05562876496 05563042982 05563705436
05563719658 05566516226 05567894480 05581871180
05593836320 05595724205 05597801992 05600428766
05601132933 05603827724 05604907100 05605362539
05614752904 05614752904 05614752904 05615871911
05620525757 05621084873 0562389879 05630932727
05634537209 05634898320 05646894931 05648107101
05649931558 05650488586 05655376402 05655669879
05657609908 05671375073 05674886038 05676524450
05682046436 05698383094 05707064519 05718156344
05719815314 05722861643 05723003454 05729387310
05734026024 05734922968 05737575727 05740697791
05744497474 05752943513 05757218503 05757633611
05768618437 05770292506 05771479159 05773462415
05777826292 05788776738 05798846304 05799002920
05799877700 0579627590 05801471639
05801915300 05803110195 05804076617 05806711826
05811227250 05815586737 05818023114 05830920240
05834886922 05835395907 05838668254 05839667722
05842311602 05848210178 05854182029 05854886164
05860841797 05868290420 05870809675 05873831107
05876720045 05877888915 05881008997 05882262967
05882460099 05889055050 05894944615 05900626790
05902356310 05902356310 05903608814 05917442110
05917699045 05917851397 05919027868 05919032357
05928145820 05933195569 05934358639 05944453415
05951825008 05952985813 05955534300 05959019458
05959078066 05959078066 05962252553 05969467893
05971135193 05972223002 05972672773 05973510734
05976677251 05980840207 05989648287 05992687207
06005171562 06005819276 06016121745 06017434784
06018502967 06020628305 06024534621 06024959839
06028727273 06029910231 06031030587 06032030748
06034026795 06052917979 06057309662 06067905335
06067905335 060701133210 06081983460 06091613204
06093826460 06099505451 06111701196 06115309403
06122122709 06132283667 06134539300 06143195807
06145833200 06153810252 06159323771 06162133100
06171344241 06176739500 06179143101 06185343815
06187168115 06188285755 06189778810 06206103031
06207939397 06213480578 06219793530 06222828275
06227371349 06234021102 06237124892 06242327303
06244835363 06247645715 06249643415 06249737610
06254150970 06258569347 06259482502 06259486906
06261444845 06262187981 06281658710 06286940785
06287546808 06291977824 06298328990 06305172027
0630710598 06319758808 06327017340 06327765847
06332578226 06341933069 06342050742 06347797878
06352540422 06357455324 06359336018 06374670000
06382277497 06385891168 06388211509 06390653363
06392325185 06399126143 06401980646 06402195728
06404151840 06405242597 06406504134 06406520226
06410348124 06414400200 06421076387 06430084053
06432280379 06435365822 06441430868 06452563408
06455966437 06460104580 06462237761 06462254654
06462984708 06467523697 06471233477 06475386592
06481820806 06482894473 06497022653 06500841414
06503030410 06504177545 06504180659 06506720700
06518261915 06520367078 06522476228 06532324161
06532333289 06541848180 06541959277 06547128470
06550113822 06553716390 06559286607 06562158218
06564683179 06574393369 06574394500 06581616877
06592117705 06603122100 06631186101 06633133540
06633298756 06640922726 0664175224 06650700497
06651982792 06657956425 06657958800 06662019914
06667091587 06680181806 06684135380 06684501607
06687403858 06689489655 06695679891 06697997256
06699173997 06700462800 06708102027 06711672914
06715574450 06716818080 06717410918 06723276000
06724078019 06733740608 06741310533 06741318706
06742110282 06746164939 06749241560 06753644324
06759470330 06761664125 06765591538 06766939280
06767085484 06767094500 06767778025 0677148573
06787359271 06787379883 06788364869 06802975387
06804512412 06809247007 06814325483 06816867724
06817476736 06823276622 06832326527 06837008159
06840286181 06845977810 06851374046 06852211800
06863968938 06877272277 06877272277 06877704637
06880390262 06881103024 06897992510 06905146987
06907430834 06910928216 06912215501 06918507595
06918598333 06923559592 06931814453 06939069454
06953735051 06965431343 06968366109 06985922210
07090983224

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, com prazo de defesa em até 30 dias data data de publicação

00348893730 00361792448 00370613085 00582869510 00582869510 00960394580 01012574184 01092737357 01147091489 01261602258 01290728276 01516198490
01568092292 01608433440 01687954825 01758104303 01793006170 01828958518 01833824663 01910497804 02040166086 02064222465 02101534656 02341634082
02356708535 02373161207 02410749863 02442566186 02442566186 02473421811 02696121665 02737317815 02776141565 02805710514 02829748645 03058532402
03278500856 03288501719 03334468346 03421780440 03535275101 03547470120 03569708411 03601095866 03642083099 03650524106 03719155879 03745544850
03767171174 03789043307 03835539502 03839714398 03874365062 03912614837 03912614837 03990631110 04031696193 04074950906 04132915720 04156574606
04172137305 04226552610 04293327482 04298256107 04541201510 04602338558 04613335937 04700501484 04757284322 04883846095 04911252893 04916435010
04995877764 05085150333 05130774782 05137788808 05226966630 0523085666 05236548407 05243535449 05256822805 05256822805 05257303502 05373041334
05385154625 05415110952 05462176742 05474988740 05505732104 05520801001 05530366808 05554037933 05575507550 05616352500 05756147910 058786363395
05940738260 05975632648 06012473190 06104169386 06109374310 06127375463 06191998615 06252062145 06279001080 06288511760 06302761170 06327856981
06330316263 06366070023 06432960923 06453368794 06471944801 06492364801 06560368669 06567193486 06595208875 06632014308 06634164590 06672923695
06725107754 06786351403 06806594024 06954518575 06991199769

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, com prazo de recurso à Jari em até 30 dias da data de publicação desta:

00588134456 00634820082 00697393223 01276641881 01356012195 02130887230 02683186957 02737317815 02868352470 03416392763 07340542568 03783166604
04010796728 04782721760 05544652200 05867107208 06596121149 06630099769 06667683616

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico:
19261/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ DETRAN/PR E A PARANÁ PREVIDÊNCIA-PRPREV
Objeto: O presente termo tem por objeto permitir a utilização pela PARANAPREVIDÊNCIA da solução do DETRAN/PR de identificação biométrica, para identificação dos seus beneficiários por meio da biometria digital, bem como, autorizar que os serviços do DETRAN/PR sirvam como prova de vida dos beneficiários da PARANAPREVIDÊNCIA. Também será disponibilizado mensalmente ao DETRAN/PR por meio da tecnologia mais atual, adequada e acessível para ambas as partes, na qual será ajustado previamente e em comum acordo, com extensões pré-definidas e em layout determinado, os dados processados pelo PRPREV, de óbitos ocorridos a cada mês.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 01/02/2021.
Protocolo: nº 16.241.667-7.
Vigência: A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses , iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2021 – COAD – DG
Designar, Mary Hellen Teles Chaves, CPF nº 003.922.129-60 e RG nº 6.974.964-0, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora**, e Holigina de Souza, CPF nº 047.345.559-58 e RG nº 7.776.036-9, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como **fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº002/2021**, celebrado entre este Departamento e a Paraná Previdência – PRPREV, visando a disponibilização de solução biométrica, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.